



DELIBERAÇÃO Nº 160 – 05/10/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 30 de setembro de 2020, na cidade de Curitiba, e, **considerando:**

- O último período epidemiológico de agosto de 2019 a julho de 2020 onde foram notificados 360.618 casos suspeitos de dengue, 227.724 confirmados e 177 óbitos, sendo a maior epidemia já registrada no Paraná;
- O documento “Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue 2009/DF”, publicado pelo Ministério da Saúde em cooperação com o Conass e o Conasems, que possibilita aos gestores adequar seus planos estaduais e municipais para um melhor enfrentamento do problema e a redução do impacto da dengue sobre a saúde da população;
- O documento “Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue 2009/DF”, que define a submissão do Plano de Ação para o Enfrentamento da Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya em momentos epidêmicos e não epidêmicos, período epidemiológico 2020/2021 à Comissão Intergestores Bipartite;
- O Plano de Ação para o Enfrentamento da Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya em momentos epidêmicos e não epidêmicos, período epidemiológico 2020/2021 no Paraná que aborda os cinco componentes do Programa Nacional de Controle da Dengue a seguir: assistência, vigilância epidemiológica, vigilância e controle vetorial, gestão e comunicação;

Aprova o Plano de Ação para o Enfrentamento da Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya em Momentos Epidêmicos e Não Epidêmicos, período epidemiológico 2020/2021, em anexo.

Geraldo Gentil Biesek

*SESA/Diretor Executivo de Saúde
Coordenador Estadual da CIB/PR*